



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3740 Lei Nº 1549 de 10 de Abril de 2024

*VALTER BORANELLI, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.549/2023
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.*

Art.- 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 204.190,07 (Duzentos e Quatro Mil, Cento e Noventa Reais e Sete Centavos), sendo por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de R\$ 193.980,57 (Cento e Noventa e Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos), e por ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 10.209,50 (Dez Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos), destinado as seguintes dotações:

02.08.01 VIAS PUBLICAS

604	15.451.0010.1.184	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.209,50
605	15.451.0010.1.184	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	193.980,57

Total.....: 204.190,07

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de R\$ 10.209,50 (Dez Mil, Duzentos e Nove Reais e Cinquenta Centavos), das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente.

02.03.01 FUNDEB 70%

67	12.365.0004.2.011	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.209,50
----	-------------------	-----------	----------------------	-----------

Total.....: 10.209,50

Art.- 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 10 de Abril de 2024

ANTÔNIO RUFATO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

VALTER BORANELLI
PREFEITO MUNICIPAL